
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 168/69,

de 26 de Dezembro de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

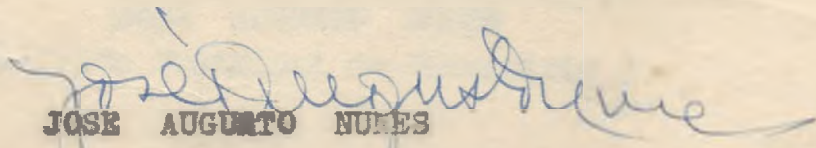
Art. 1º - Cria a Unidade Municipal de Cadastro do I.B.R.A. a qual será chefiada por pessoa que tenha o curso de especialização efetuado na CR-1/Z 31, com sede na capital deste Estado.

Art. 2º - O chefe da U.M.C. será responsável por todos os serviços de cadastro do I.B.R.A neste município em coordenação com o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os efeitos desta lei reatrogirão à partir do dia 1º de Janeiro de 1969.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn) em 26 de Dezembro de 1969.


JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)